

# MODELO 1

## Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



Identificação			
Nome da Associação	Associação de Desportos Náuticos Alhosvedrense "Amigos do Mar"		
Morada	Largo do Descarregador, 2860-028 Alhos Vedros		
Número Telefone	913769435		
Endereço eletrónico	adnaamigosdomar@gmail.com		
Responsável a contactar	Casimiro Valério	Cargo	Presidente

### 1. Objeto do Plano Anual de Desenvolvimento

Atividades Regulares	Área ou Valências	Descrição	Escalão Faixa Etária	N.º Individuos	M	F	Quota suplementar S/N
<input type="checkbox"/> Formação							
<input type="checkbox"/> Grupo artístico-cultural							
<input type="checkbox"/> Intervenção Social							
<input checked="" type="checkbox"/> Outros	Embarcação tradicional	Manutenção das embarcações típicas propriedade da ADNA					
	Embarcação tradicional	Parqueamento das embarcações					Sim
	Cartas	Torneios e jogos amigáveis					Não
	Snooker	Torneios e jogos amigáveis					Não

### Ações Relevantes

- Manutenção e beneficiação do guincho para subidas e descidas de embarcações
- Manutenção e beneficiação dos pontões de atracamento de embarcações
- Concurso de Pesca
- Concurso de engalanamento de barcos típicos do rio Tejo – integrado nas Festas de Alhos Vedros
- Participação no Dia da Marinha pela canoa Gaivina e pelo catraio Alhos Vedros – propriedade da ADNA

### Objetivos das atividades/ou ações

**Manutenção e beneficiação das embarcações típicas do rio Tejo propriedade da Associação:** a ADNA irá centrar esta atividade sobre o catraio – Alhos Vedros – e a canoa – Gaivina. Preservando a embarcação preserva-se o saber da construção tradicional e o património cultural ribeirinho associado.

**Parqueamento das embarcações:** a ADNA disponibiliza uma zona para o parqueamento das embarcações ao longo do ano facilitando a atividade náutica. Tem ainda, para este fim, um pontão específico destinado às embarcações tradicionais de forma a fazer sobressair este património cultural

**Manutenção e beneficiação do guincho para subidas e descidas de embarcações:** a verificação das condições de segurança e a manutenção do motor possibilitam que regularmente os sócios tragam as suas embarcações de casa e vão para a pesca ou sejam feitas as vistorias da capitania.

# MODELO 1

## Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



**Manutenção e beneficiação dos pontões de atracamento de embarcações:** tendo por objetivo salvaguardar a segurança dos sócios que circulam pelo pontão, são necessários alguns pequenos mas fundamentais arranjos.

**Concurso de Pesca:** marcado este ano para o dia 15 de Julho, trata-se de pesca embarcada numa zona delimitada junto à ilha do Rato com as regras normais de um concurso de pesca, finalizando com um almoço convívio. Plano Desportivo, partilhar técnicas de pesca com vista a melhoria dos conhecimentos de cada participante, procurar o melhor resultado possível dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social, manter um ofício antigo para recreio e convívio entre associados e amigos, procurando o bom relacionamento social, contribuindo para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social, e valorizando o território ribeirinho do concelho em que a pesca foi em tempos uma forma subsistência para muitas famílias e associados.

**Concurso de engalanamento de barcos típicos do rio Tejo – integrado nas Festas de Alhos Vedros:** procura-se manter a tradição, desde valorizar as embarcações e o próprio local do cais como lembrar a bênção dos barcos como um momento importante para quem vivia da pesca antigamente (saber que a sua embarcação estava abençoada). A oferta dos troféus tem como critérios: o respeito pela pintura tradicional das embarcações; a correcta utilização dos códigos das bandeiras; a quantidade e qualidade dos artefactos/utensílios que se utilizavam à época.

**Cartas:** Plano Desportivo, através de jogos amigáveis e de um Torneio de Rummy por altura do Aniversário entre sócios e amigos pretende-se que o jogo seja sobretudo uma boa confraternização dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social: procurar o bom desenvolvimento relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

**Snooker:** Plano Desportivo, através de jogos amigáveis e de um Torneio por altura do Aniversário entre sócios e amigos pretende-se que o jogo seja sobretudo uma boa confraternização dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva; Plano Social: procurar o bom desenvolvimento relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

1.1 Comparticipação Financeira			
Orçamento previsto por área de atividade regular e/ou ação relevante			
Área/ação	Descrição sumária	Receita	Despesa
Embarcação tradicional	Manutenção do catraio – Alhos Vedros		500,00
	Manutenção dos pontões		300,00
	Concurso de barcos engalanados		260,00
	Quotização	4.500,00	
	Donativos	500,00	
	Câmara Municipal da Moita	500,00	
Total		5.500,00 €	1.060,00 €

1.2 Deslocações em representação municipal e nacional	
Orçamento previsto para representação municipal e nacional	
Descrição N.º de indivíduos	
Fundamentação	











Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO

A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do Movimento Associativo como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substituiu a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, bem como, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular reconhecendo-o como parceiro privilegiado na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

### Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica associativa, no respeito pela sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

De acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado ainda com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei nº 5/2007 de 16/01 e o regime jurídico previsto e regulado no Decreto-Lei nº 273/2009 de 1/10,

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo entre:

1. **O Município da Moita**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506791220, com sede na Praça da República, 2860 Moita, representando neste ato pelo Presidente da Câmara Rui Manuel Marques Garcia nos termos da alínea f) do nº 2, do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;



Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

**2. A Associação de Desportos Náuticos Alhosvedrense “Amigos do Mar”, associação sem fins lucrativos constituída em 18 de Maio 1988, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 502006102 com sede no Largo do Descarregador, 2860-028 Alhos Vedros, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Casimiro Valério, doravante designado como Segundo Outorgante;**

e que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Objeto do Contrato-Programa)**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de comparticipação financeira, de apoio logístico e cedência de instalações destinado à execução do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo, em anexo, apresentado pelo Segundo Outorgante à Câmara Municipal da Moita, enumerado nas seguintes vertentes:

- a) Embarcações típicas;
- b) Cartas;
- c) Snooker.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(Comparticipação Financeira)**

1. Para a execução do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo referido na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a comparticipação financeira no valor global de 500,00 € (quinhentos euros), pertencendo:

- a) Atividade regular, 500,00 €:
  - i) Embarcações típicas, preservação;
  - ii) Cartas;
  - iii) Snooker.

2. A comparticipação financeira referida será disponibilizada após outorga do presente contrato programa, nos seguintes termos:

- a) Até 15 de Julho será efetuado o pagamento no valor de 500,00 €.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**(Apoio Logístico e Cedências)**

O apoio logístico e a cedência de instalações referidos na cláusula primeira destinam-se a apoiar a execução das diversas vertentes do programa anual de desenvolvimento cultural com os seguintes meios e mediante disponibilidade dos serviços:

- a) 14<sup>º</sup> Concurso de Pesca Desportiva;





Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

- i) Atribuição de troféu.
- b) Pequena Obra de remodelação:
  - i) Atribuição de 25 metros de lancil de perfil para embelezamento e funcionalidade do espaço da sede.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato-programa nas seguintes condições:

- a) Cumprir nos prazos de pagamento estipulados, o valor global de comparticipação financeira fixados respetivamente nos números 1 e 2, da cláusula segunda;
- b) Assegurar o apoio logístico e a cedência de instalações definidos na cláusula terceira;
- c) Verificar a execução do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e monitorização da sua execução, nos termos do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo anexo a este contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todas as comparticipações financeiras e apoios logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato o Primeiro Outorgante de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar todas as informações ou apresentar documentos solicitados pelo Primeiro Outorgante que respeitem à execução do presente contrato;
- f) Elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no prazo de dois meses após o final do período de execução mencionado na cláusula sexta, um relatório final sobre a execução do contrato-programa (até o final do mês de Fevereiro de 2018);
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- h) Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção das atividades e ações, o apoio da Câmara Municipal da Moita.



Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

- i) Participar, se possível e de forma organizada, em atividades e ações promovidas pelo e com o Município;
- j) Ceder ao Município as suas instalações para a realização de atividades e ações de interesse municipal.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### (Vigência do Contrato-Programa)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início imediatamente a seguir à deliberação da Câmara Municipal e após assinatura de ambas as partes, e cessa a sua vigência a 31 de Dezembro de 2017.
2. O presente contrato acolhe quaisquer protocolos ou parcerias em vigor, relativamente a projetos sociais, recreativos ou culturais, de forma a permitir uma maior adequação aos fins pretendidos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### (Revisão do contrato-programa)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, por acordo das partes, em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de Outubro.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### (Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa é fundamento de rescisão por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos, designadamente implicando, caso a comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do programa, a restituição ao Primeiro Outorgante, os montantes não aplicados e a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações devidas pelo Segundo Outorgante pelo uso indevido e danos eventualmente causados ao Primeiro Outorgante.
2. A rescisão do presente Contrato-Programa pelo Primeiro Outorgante com fundamento em incumprimento de uma ou mais obrigações nele consagradas por parte do Segundo Outorgante é sancionado com o impedimento de atribuição por parte do Primeiro Outorgante de novo apoio financeiro ou não financeiro, durante o período que vier a ser estabelecido pelo órgão executivo.

#### CLÁUSULA NONA

##### (Cessação)

1. Os fundamentos de cessação da vigência do presente Contrato-Programa são:
  - a) Estar concluído o programa de desenvolvimento cultural e desportivo que constitui o seu objeto;



Câmara Municipal da Moita  
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

- b) Por causa não imputável ao Segundo Outorgante, enquanto entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
  - c) O Primeiro Outorgante exercer o seu direito de resolver o contrato;
  - d) No prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante não serem apresentados pelo Segundo Outorgante os documentos referidos no presente Contrato-Programa de desenvolvimento cultural e desportivo, bem como a falta de consentimento expresse para a consulta da situação tributária, pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 214/2007, de 19 de abril.
2. A cessação referida no número anterior efetua-se através de notificação dirigida às partes outorgantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA

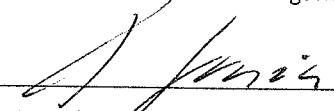
#### (Disposições Finais)

1. O presente contrato-programa tem correspondência com o Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. O presente contrato-programa foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal Moita de 28 junho de 2017 sobre a Proposta nº 96.
4. O encargo total estimado do presente contrato é de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), sendo 500,00 € em comparticipação financeira direta, e de apoio logístico com o valor estimado de 150,00 € em comparticipação indireta.
5. A tudo o que não esteja previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.


Depois de lido em voz alta, os outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo claro e compreensível para todos os direitos e deveres de cada uma das partes e, como tal, vai ser assinado.

O presente contrato-programa é celebrado, em 29/12 de 2017 contendo 5 páginas e 2 (dois) exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal da  
Moita

Pelo Segundo Outorgante

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Associação de  
Desportos Náuticos  
Alhosvedrense "Amigos do Mar"

